



RESOLUÇÃO Nº 026/2025

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AUTORIZADOS A PARTICIPAR DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS, CONFORME O EDITAL DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, PARA REALIZAR A ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS APRESENTADAS PELOS LICITANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito de Faxinal dos Guedes/SC e Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21 do Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, fiscalização e análise dos itens/amostras encaminhados para apreciação do Pregão Eletrônico n.º 01/2025, Processo Administrativo n.º 144/2025, para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS pelo CIS-AMOSC, destinado ao uso dos Municípios Consorciados;

CONSIDERANDO que a Cláusula 7.2.4 do Edital estabelece a formação de uma comissão responsável pela análise e avaliação das amostras apresentadas pelos licitantes;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e imparcialidade no processo de avaliação das amostras, respeitando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO que a análise das amostras é um procedimento técnico essencial para garantir que os materiais atendam às especificações e requisitos exigidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente;



CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os membros da comissão sejam devidamente qualificados para realizar a análise das amostras, conforme as normas estabelecidas no Edital e na Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a autorização pelos Gestores Municipais das cidades de Águas Frias, Guatambu, Marema e Paial, em disponibilizarem servidores públicos municipais para prestarem os serviços de avaliação técnica dos itens;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, empregados públicos dos municípios consorciados, para comporem a Comissão de Análise e Avaliação das Amostras, conforme os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, observando-se as disposições da Cláusula 7.2.4 e demais normas pertinentes ao processo licitatório:

1. **Elisandra Alves dos Santos** - Técnica de enfermagem - Município de Marema
2. **Jenifer Rossi** - Odontóloga - Município de Guatambu
3. **Bruno Ribu** - Odontólogo - Município de Paial
4. **Ruchele Mara Isoton** - Enfermeira - Município de Águas Frias

Art. 2º A comissão terá a responsabilidade de analisar as amostras apresentadas pelos licitantes, conforme os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, além de emitir o Laudo de Aceitabilidade, conforme o item 7.2.4 do referido Edital.

Art. 3º Caso as amostras apresentadas não atendam às exigências estabelecidas, a comissão deverá seguir a ordem de classificação dos licitantes, conforme previsto na Cláusula 7.2.4, solicitando e analisando a amostra do licitante subsequente.

Art. 4º A comissão atuará com imparcialidade, transparência e objetividade, assegurando que todas as análises sejam realizadas de acordo com os parâmetros técnicos e legais estabelecidos no Edital. Não será devida ao licitante qualquer



indenização, reparação ou compensação por parte do CIS-AMOSC em razão da análise, emissão do laudo técnico ou envio das amostras, conforme disposto na Cláusula 7.2.5.

Art. 5º A comissão responsável pela análise das amostras é designada por meio desta resolução, conforme estabelecido na Cláusula 7.2.4 do Edital, e seus membros poderão ser substituídos a critério do CIS-AMOSC, quando necessário.

Art. 6º Os membros ora designados não receberão gratificação ou quaisquer vantagens econômicas adicionais para exercer a função estabelecida nesta resolução.

Art. 7º Cabe aos designados exercer as competências disciplinadas nesta Resolução e no Edital de Materiais Médicos e Odontológicos, com observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 8º O Edital do Pregão e todas as informações pertinentes podem ser consultados por meio do link: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/7117978>.

Art. 9º Fica revogada qualquer disposição em contrário.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 07 de abril de 2025.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE
SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)**

JADER ADRIEL DANIELLI

Presidente